

Lei nº 11

O Prefeito Municipal de Santa Barbara d'Oeste, de conformidade com a Resolução nº 12, da Câmara Municipal desta cidade, promulga a seguinte

lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 6.599,70 (seis mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros e setenta centavos) para cobertura das despesas alfandegarias referente a retirada da Zomba D'Água, de conformidade com a fatura nº 01706 de 23 de Maio do corrente, de M. Pires Lopes.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo orçamentário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 9 de julho de 1948.

a) Louival João Kircho

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste em 12 de julho de 1948.

a) Joaquim Amaral
Secretário